



---

**CURSO DE PSICOLOGIA**

---

**REGULAMENTO DO  
ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO**

**SOBRAL - CE**

<b>ÍNDICE</b>	<b>PÁG.</b>
<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>01</b>
<b>TÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS GERAIS</b>	<b>03</b>
<b>TÍTULO II – DOS OBJETIVOS</b>	<b>03</b>
<b>TÍTULO III – DAS METAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	<b>06</b>
<b>TÍTULO IV – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	<b>07</b>
<b>CAPÍTULO I – Do Estágio Básico I e II</b>	<b>07</b>
<b>CAPÍTULO II – Do Estágio Supervisionado Específico</b>	<b>07</b>
<b>CAPÍTULO III – Da avaliação</b>	<b>08</b>
<b>TÍTULO V – DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS</b>	<b>08</b>
<b>TÍTULO VI – DO PROFESSOR ORIENTADOR</b>	<b>10</b>
<b>TÍTULO VII – DOS ESTAGIÁRIOS</b>	<b>11</b>
<b>TÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES GERAIS</b>	<b>12</b>
<b>TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS</b>	<b>13</b>

## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURSO DE PSICOLOGIA**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O principal objetivo deste regulamento é subsidiar o corpo docente e discente quanto aos procedimentos inerentes ao Estágio Supervisionado do Curso de Psicologia da Faculdade Luciano Feijão, tomando como base as diretrizes da nova Lei do Estágio Lei nº 11. 788/08 abrangendo todos os alunos do curso, ocorrendo a partir do quarto semestre, constantes da estrutura curricular.

O Regulamento do Estágio Supervisionado vem sendo trabalhado de acordo com os termos detalhados no Regimento Geral da Faculdade Luciano Feijão devidamente aprovado pelo órgão competente e legislação vigente.

Conforme descrito em nosso Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI reconhecemos ser o Estágio Supervisionado:

"um componente curricular obrigatório que integra um conjunto de atividades que o aluno desenvolve em situações reais de vida e de trabalho, sob a supervisão de um docente. Propicia a aproximação do futuro profissional com a realidade em que irá atuar, permitindo-lhe aplicar, ampliar e fazer revisões nos conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante sua vida acadêmica, contribuindo para sua aprendizagem profissional, social e cultural".

O Estágio deverá constituir-se ainda:

"em espaço privilegiado para a integração das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Além disso, as experiências vivenciadas pelo estagiário poderão se constituir em objeto de estudo, análise e reflexão, transformando-se em temas ou problemas desenvolvidos no Trabalho de Conclusão do Curso, para os cursos onde estiverem previstos".

O Estágio Curricular Supervisionado definido no Projeto Pedagógico do Curso vem sendo desenvolvido nos termos da Lei nº 11.788/08, mediante convênios com organizações de caráter público e privado que oportunizam ao discente fazer a integração da teoria com a prática, atendendo ao conceito de estágio defendido pela Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que compreende como ato educativo, bem como as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Psicologia (Resolução no 08/2004) e tem por objetivo a complementação do ensino e da aprendizagem proporcionando preparação para o trabalho profissional do ESTAGIÁRIO, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações simuladas e reais de trabalho em sua área de atuação.

Os estágios supervisionados estão estruturados em dois níveis - básico e específico. Os Estágios Básicos I e II, quarto e quinto semestres respectivamente, inclui o desenvolvimento de práticas integrativas das competências e habilidades previstas no núcleo comum, através de acompanhamento e orientação aos estagiários por parte dos professores responsáveis pelas disciplinas. Os Estágios Supervisionados Específicos, nono e décimo semestres respectivamente, inclui o desenvolvimento de práticas integrativas das competências, habilidades e conhecimentos que definem as ênfases proposta pelo projeto de curso: Psicologia Clínica e da Saúde e Psicologia Social, das Instituições e das Organizações.

Com esta premissa, o Estágio Curricular Supervisionado cumpre além da função da aplicação dos conhecimentos, o papel de transportar para as salas de aula, as experiências e vivências em informações e condutas inovadoras que certamente estarão promovendo a aprendizagem de forma dinâmica, possibilitando o estudo de caso, a interdisciplinaridade, haja vista que a prática acontece de forma integral, envolvendo procedimentos relacionados a diversos conteúdos e matérias curriculares.

## **TÍTULO I**

### **DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

**Art. 1º** Este regulamento rege as atividades de estágio supervisionado do Curso de Psicologia da FLF nas respectivas linhas de formação oferecidas pela Faculdade Luciano Feijão.

**Art. 2º** As atividades de estágio articulam teoria e prática, devendo proporcionar ao estudante a participação em situações reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, bem como a análise crítica das mesmas.

**Art. 3º** As atividades de estágio buscam, em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 4º** O estudo da ética profissional e sua prática perpassa todas as atividades vinculadas ao estágio.

## **TÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** O programa de Estágio Supervisionado implementado no curso de Psicologia da Faculdade Luciano Feijão segue as diretrizes determinadas nos termos da Nova Lei do Estágio (Lei nº 11. 788/08).

**Art. 6º** Objetivos relacionados ao processo:

I - Estimular a elevação dos níveis taxionômicos da aprendizagem, possibilitando ao estudante desenvolver capacidade de relação, análise e reflexão;

II - Estimular o estudante a estabelecer relações verticais e horizontais entre os conteúdos das diferentes disciplinas que compõem a matriz curricular do curso, além de integrar as dimensões teóricas e práticas no esforço de capacitá-lo para o exercício da interpretação, da explicação e da intervenção sobre os fenômenos da realidade em

geral, e em particular da realidade psicossocial;

III - Configurar-se uma oportunidade para o estudante planejar, executar e apresentar os resultados de um estudo fundamentado, em áreas de maior interesse pessoal, profissional e acadêmico, pelo exercício investigatório, capacitando-o para adaptar-se a um meio em constantes mudanças e para ser o agente da própria mudança;

IV - Estimular a elaboração permanente de um conhecimento crítico, fundamentado e atualizado sobre a realidade loco-regional e brasileira, por meio de estudos sistematizados;

V - Contribuir para a horizontalização da relação entre professores e alunos, no sentido de que ambos se reconheçam como aprendizes em uma sociedade cada vez mais orientada pela capacidade dos indivíduos de transformarem dados em informações; informações em conhecimento; e em saber;

VI - Contribuir para a identificação do estudante enquanto ser, co-responsável pelo processo de ensino e aprendizagem, na medida em que formula seus próprios projetos; trabalha com uma metodologia que estimula a auto-aprendizagem; desenvolve o senso de disciplina e responsabilidade ao gerir seu próprio tempo e amadurece ao estabelecer diálogos estruturados com seus pares, orientadores, cenários dos estudos que realiza etc.;

VII - Instrumentalizar o estudante para a atitude da autonomia frente ao processo de aprendizagem, de forma que em etapas posteriores à sua graduação, sinta-se capaz de elaborar diagnósticos, projetos de intervenção etc, compatíveis com o seu campo de atuação;

VIII - Contribuir para o estudante consolidar seus valores, tendo em vista que os projetos enquanto construções humanas estão apoiados em um conjunto de valores que transcendem resultados imediatos, tendo presente ainda os valores éticos da categoria profissional a qual pertence.

**Art. 7º** Objetivos relacionados aos resultados:

I - Explorar a experiência acumulada com o Programa de Estágio Supervisionado para justificar as adequações, revisões, atualizações de conteúdos e de métodos comprometidos com a elevação da aprendizagem;

II - Contribuir para a formação de profissionais capazes de interpretar a complexa realidade social e elaborar projetos que contribuam efetivamente para a elevação da qualidade de vida das pessoas individual e coletivamente;

III - Aproximar o universo do trabalho e do estudo com programas de investigação capazes de contribuir para a formação do estudante, atendendo a Missão da Instituição;

IV - Contribuir para que o estudante desenvolva uma visão global e articulada das diferentes áreas de atuação;

V - Contribuir para que o estudante supere os limites de uma relação cômoda e reativa e passe a desenvolver atitudes relacionadas à liderança, à responsabilidade, à tolerância, ao respeito e às habilidades comporta mentais, tais como: trabalhar em grupo, saber lidar com o conflito, se adaptar a culturas diferentes, praticar o respeito às diferenças e à dignidade humana;

VI - Contribuir para que o estudante aperfeiçoe sua capacidade de comunicação oral e escrita;

VII - Contribuir para que a Faculdade Luciano Feijão explore e divulgue o seu diferencial e, pela qualidade do processo e dos resultados, contribua para a projeção da Instituição, do curso e das pessoas envolvidas: discentes, docentes, lideranças acadêmicas e administrativas.

### **TÍTULO III**

#### **DAS METAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 8º O Estágio Supervisionado deve consolidar os objetivos propostos no projeto acadêmico pedagógico, ensejando as seguintes metas específicas:

I - Construir os fundamentos metodológicos para o escrutínio dos problemas individuais e sociais;

II - Proporcionar ao estudante assumir a posição de emitir um diagnóstico crítico e embasado em conhecimento eficaz adquirido;

III - Constituir uma prática, que combine à aquisição de conhecimento, a pesquisa sistemática e a extensão com apoio dos instrumentos teóricos e práticos, elementos que por si só proporcionam o crescimento pessoal e profissional dos estudantes;

IV - Estabelecer a oportunidade ao estudante para, em contato com as diversas disciplinas preocupar-se muito mais com o "como" que com o "quê" (Bolan,1999), objetivando alcançar não só os conhecimentos teóricos, mas o sentido de pesquisa consistente, integrando a teoria à prática;

V - Representar a oportunidade de elevar o nome da Instituição e do curso junto à comunidade, exercendo ou resgatando a cidadania, de sorte a permitir ao discente a compreensão do mundo globalizado, em busca da paz e da cosmovisão, na essência de seu próprio domínio;

VI - Transformar o professor em competente orientador e o estudante em um competente profissional pesquisador;

VII - Complementar o processo de ensino e aprendizagem;

VIII - Consolidar no aluno a percepção multidimensional e interdisciplinar, viabilizando sua melhor assimilação da dimensão psíquica e responsabilidade social.



## **TÍTULO IV**

### **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Art. 9º** O Estágio Supervisionado será entre o 4º e 10º semestres do curso, assim distribuído:

I - Estágio Básico I e II - 160 horas/aula - Corresponde a inicialização do discente na prática das disciplinas profissionalizantes;

II - Estágio Supervisionado Específicos 480 horas/aula Articulando num patamar crescente de complexidade teoria e prática, conforme a organização curricular.

**Art. 10.** Integram o Estágio curricular, o antecede e o complementa os Estudos Integrativos I, II e III.

### **CAPÍTULO I**

#### **Do Estágio Básico I e II**

Art. 11. Esta etapa do Estágio inclui o desenvolvimento de práticas integrativas das competências e habilidades previstas no núcleo comum, através de acompanhamento e orientação aos estagiários por parte dos professores responsáveis pelas disciplinas.

### **CAPÍTULO II**

#### **Do Estágio Supervisionado Específico**

**Art. 12.** O Estágio Supervisionado Específico tem como objetivo o desenvolvimento de práticas integrativas das competências, habilidades e conhecimentos que definem as ênfases proposta pelo projeto de curso: Psicologia Clínica e da Saúde e Psicologia Social, das Instituições e das Organizações

### **CAPÍTULO III**

#### Da avaliação

**Art. 13.** A avaliação das atividades do Estágio Supervisionado é efetuada por meio de notas, de zero a dez, sendo considerado aprovado o estagiário que obtiver nota igual ou superior a sete.

**Art. 14.** A avaliação final do Estágio Supervisionado, sob a forma de Relatório, envolve todas as atividades previstas de forma consolidada as devidas relações entre teoria e prática acadêmica-profissional. Será efetuada por meio de notas, de zero a dez, sendo considerado aprovado o estagiário que obtiver nota igual ou superior a sete.

### **TÍTULO V**

#### DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

**Art. 15.** A Coordenação de Estágios vem sendo exercida pelo Coordenador de Estágios nomeado pelo Diretor da Faculdade, por indicação do Coordenador do Curso, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

**Art. 16.** Ao Coordenador de Estágios compete as seguintes atribuições:

I - Executar a política de estágios do curso de Psicologia em suas linhas de formação da Faculdade Luciano Feijão;

II - Coordenar todas as atividades inerentes ao Estágio Supervisionado;

III - Orientar e esclarecer a alunos e professores;

IV - Apresentar relatórios mensais ao Coordenador do Curso;

V - Dar publicidade da lista de estagiários e respectivos professores orientadores;

VI - Buscar e divulgar as oportunidades de estágios;

VII - Realizar reuniões mensais com orientadores, estagiários e supervisores de campo segundo as áreas de conhecimento;

VIII - Encaminhar os alunos às organizações interessadas;

IX - Encaminhar relatório com quadro de notas e desempenho dos alunos que concluíram o estágio, ao Coordenador do Curso e à Direção;

X - Encaminhar semestralmente, sinopse dos estágios desenvolvidos, dos convênios firmados com instituições públicas e privadas, da participação dos professores orientadores (quantidade de aluno por professor) à Direção;

XI - Elaborar a programação das avaliações dos estagiários em conjunto com os orientadores e o Coordenador do Curso;

XII - Regulamentar e normatizar o Estágio reportando sempre ao Coordenador do Curso e à Direção;

XIII - Divulgar e estimular a prática e o desenvolvimento do bom estágio no meio discente;

XIV - Motivar professores à boa e correta orientação;

XV - Promover e buscar a adequação da linguagem docente e discente;

XVI - Estimular e observar a prática da metodologia científica nos relatórios e trabalhos apresentados ou realizados;

XVII - Escolher, em conjunto com o Coordenador de Curso e os professores orientadores, os melhores estágios, que serão encaminhados à Direção da Instituição para a premiação e/ou publicação na Revista do Curso de Psicologia, que será implementada ou em outros veículos de publicação;

XVIII - Promover a visita e contato preliminar com as empresas interessadas em estagiários e, periodicamente contactar os supervisores de estágios na organização.

## **TÍTULO VI**

### **DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 17.** O Estágio, em qualquer etapa da grade curricular do curso, deverá contar com orientador definido pela Coordenação de Estágios em conjunto com o aluno interessado.

**Art. 18.** Cada professor orientador tem sob sua responsabilidade, no máximo, 10 (dez) alunos estagiários, concomitantemente.

**Art. 19.** Cada professor orientador tem, em sua carga horária, o equivalente a 1 (uma) hora-aula semanal para a orientação direta ao estagiário.

**Art. 20.** Uma vez esgotado o número de vagas de um orientador em uma dada área de concentração, o aluno deverá optar por outra área de concentração, dentre as oferecidas periodicamente pela Coordenação de Estágios, outro orientador, ou ainda, na mesma área de concentração ou pesquisa, desde que haja professor com disponibilidade para orientação.

**Art. 21.** Em casos específicos, o pleito será avaliado pela Coordenação de Estágios.

**Art. 22.** Compete ao Professor Orientador de estágios:

I - Examinar e opinar sobre os Planos de Estágios e Relatório de Atividades;

II - Acompanhar o estágio, visitando a organização em que o discente está realizando seu Estágio;

III - Definir e cobrar um programa básico de leituras para que o aluno aprimore o desenvolvimento da sustentação e revisão bibliográficas do trabalho;

IV - Emitir parecer na ficha de acompanhamento de estágio periodicamente;

V - Discutir e avaliar com a Coordenação de Estágios qualquer problema ou irregularidade percebida quanto à boa consecução do programa de Estágio;

VI - Dar toda a assistência necessária ao estagiário, desde a formatação da proposta, execução e conclusão, promovendo sempre que necessário, a adequação entre as exigências técnicas e teóricas da proposta;

VII - Elaborar relatórios periódicos sobre seus orientandos e apresentá-los à Coordenação de Estágios;

VIII - Dispor-se a orientar individualmente não mais que dez discentes em processo de Estágio Supervisionado Específico.

## **TÍTULO VII**

### **DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 23.** O estagiário é aluno regularmente matriculado, com frequência regular e desenvolvendo atividades identificadas com a sua área de formação geral e específica.

**Art. 24.** O estagiário deverá preencher e apresentar Termo de Compromisso específico para cada estágio curricular, o qual disporá de:

I - Qualificação da organização concedente, do(s) estagiário(s) e da Faculdade Luciano Feijão;

II - Duração e objeto do estágio, coincidente com os programas da Faculdade

Luciano Feijão;

III - Valor da bolsa, quando pactuadas;

IV - Horário do estágio;

V - Companhia seguradora e número de apólice, garantindo ao estagiário a cobertura do seguro contra acidentes pessoais.

**Art. 25.** Compete ao aluno estagiário;

I - Escolher o local para a realização do estágio;

II - Apresentar a documentação necessária e indispensável à formalização e consecução do estágio;

III - Desenvolver um projeto que pode ser realizado individualmente e em grupo conforme Plano de Estágio aprovado pelo Coordenador de Estágio;

IV - Exigir da Coordenação de Estágios ou, em recurso, ao Coordenador do Curso, um orientador fixo, responsável pela orientação de todo o processo;

V - Comparecer semanalmente a, pelo menos um encontro com o seu orientador de estágio na Faculdade Luciano Feijão, conforme cronograma estabelecido;

VI - Elaborar e entregar os relatórios parciais e final, nos prazos acordados.

## **TÍTULO VIII**

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** A matrícula no Estágio Supervisionado será feita junto com a matrícula do semestre respectivo.

**Art. 27.** A matrícula somente poderá ser efetuada nos Estágios Supervisionados, Básico e Específico, observando-se os correspondentes pré-requisitos.

**Art. 28.** A formatação do Plano de Trabalho, da Carta de Apresentação e do Termo de Compromisso para a Realização do Estágio Supervisionado se dará por modelos próprios, disponíveis na Coordenação de Estágios.

**Art. 29.** Uma vez efetuada a matrícula, o aluno se dirigirá à Coordenação de Estágios para atender e preencher a documentação pertinente, a fim de considerar regular sua matrícula no Estágio Supervisionado correspondente.

**Art. 30.** Os Relatórios Parciais que o aluno deve preencher e entregar, bem como a estrutura de apresentação do trabalho final, também seguem as normas da ABNT e modelo específico, disponíveis na Coordenação de Estágios.

**Art. 31.** A não aprovação do Relatório Final implica na obrigatoriedade do aluno em efetuar integralmente um novo estágio.

**Art. 32.** A efetiva e conclusiva avaliação do Estágio Supervisionado realizado também se dará pela ocupação do egresso no mercado de trabalho, associado à própria avaliação que a comunidade fará da Faculdade Luciano Feijão, evidenciando-se assim, os motivos para a maior atenção e motivação do corpo discente e docente para com o Estágio Supervisionado.

## **TÍTULO XI**

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 33.** Os casos omissos neste Regulamento deverão ser resolvidos pela Coordenação do Curso de Psicologia da Faculdade Luciano Feijão.